PL 0831/2005

JUSTIFICATIVA

A propositura ora trazido à apreciação deste E. Plenário visa permitir que o munícipe que adquire a concessão de um terreno em um cemitério municipal e posteriormente ele e sua família, por qualquer motivo, perca o interesse na aquisição, possa aliená-la a terceiros.

Tal medida possibilita, assim, que o concessionário não tenha de arcar com o prejuízo representado pelo preço pago à título da concessão, uma vez que, atualmente, ocorrendo a hipótese de desinteresse pelo terreno que lhe foi outorgado, a única opção que a lei lhe faculta é a desistência da concessão, com o prejuízo representado pela quantia já despendida no ato de sua aquisição.

Esta é uma fórmula que, poderá até incrementar a procura pelas referidas concessões, uma vez que haveria sempre a garantia de que no caso de perda de interesse pela área concedida, esta poderia ser repassada a terceiros interessados.

Assim, em virtude de seu caráter de relevante interesse público, solicito aos meus nobres pares a sua aprovação.